

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



SANTA CLARA AGROCIÊNCIA S.A.

CNPJ nº 01.810.945/0001-31

NIRE nº 35214316008

no valor total de até

R\$120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **SANTA CLARA AGROCIÊNCIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Antônio Guerreiro, nº 81, Parque Industrial, CEP 14.876-270, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, devidamente inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 01.810.945/0001-31 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35214316008, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1ª, 2ª, 3ª (parte), 4ª e 5ª andares, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar que (i) nos termos do artigo 27, §3º e artigo 57 ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), foi protocolado, nesta data, perante a CVM, novo pedido de registro da oferta pública de distribuição, em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries (“Debêntures”), da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 30 de dezembro de 2024 (“Data de Emissão”), o montante total de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de

11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Oferta”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santa Clara Agrociência S.A.*” (“Escritura de Emissão”) celebrado em 12 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora (“Agente Fiduciário”), **JOÃO PEDRO CURY**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 35.326.496-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 322.818.838-84, residente e domiciliado na Rua Neyde Antônia da Silva Baratella, nº 225, lote 1, quadra 14ª, Residencial Alphaville, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.110-000 (“João Pedro”) e **VINICIUS MAZZA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 340.427.718-07, residente e domiciliado na Rua Gedeon Alves Feitosa, n.º 104 - Bairro Independência, município de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.076-240 (“Vinicius Mazza” e, em conjunto com o João Pedro, os “Fiadores”); e (ii) na presente data, foi celebrado o “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santa Clara Agrociência S.A.” por meio do qual foram alteradas as disposições referentes à possibilidade de distribuição parcial e quantidade mínima da Oferta previstas na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor não é registrado perante a CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 19, do “Código de Ofertas Públicas” (“Código ANBIMA”) e dos artigos 15 e 19, parágrafo 1º das “Regras e

Procedimentos de Oferta Públicas”, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024. (“Regras e Procedimentos ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º e 23, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/12/2024
2	Início das apresentações a potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	18/12/2024
3	Divulgação do primeiro Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma	24/01/2025
4	Divulgação do segundo Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma	12/02/2025
5	Divulgação do terceiro Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma	26/02/2025
6	Divulgação do quarto Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma	12/03/2025
7	Divulgação do quinto Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma	20/03/2025
8	Divulgação do Sexto Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma	25/03/2025
9	Apresentação de novo formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação deste novo Aviso ao Mercado	27/03/2025
10	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado do Resultado do <i>Bookbuilding</i>	31/03/2025
11	Registro da Oferta na CVM Data de divulgação do Anúncio de Início	01/04/2025

12 Data de Liquidação Financeira das Debêntures

02/04/2025

13 Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento

Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Santa Clara Agrociência S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM,

INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 27 de março de 2025



Coordenador Líder